

Publicação do dia 01 de Abril de 2005

Lei nº 2221, 31 de março de 2005.

A Câmara Municipal de Niterói decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Secretaria de Defesa Civil e Integração Comunitária, que terá as seguintes atribuições:

I – Promover a interação entre o movimento comunitário e os demais agente públicos municipais, sistematizando demandas e articulando ações a serem implementadas no âmbito das Administrações Regionais, definidas nesta Lei;

II – Promover reuniões periódicas para levantamento de demandas e implementação das ações de descentralização administrativa das políticas públicas e serviços, definidos pelo chefe do Poder Executivo municipal;

III – Promover a articulação com os demais órgãos centrais dos sistemas estadual e federal em sua área de atuação;

IV – Coordenar as ações a serem implementadas no âmbito das Administrações Regionais, demandadas pelo movimento comunitário, elaborando relatórios periódicos ao chefe do Poder Executivo;

V – Realizar estudos, acompanhar e avaliar programas sob a responsabilidade da Secretaria, nos Planos Plurianuais;

VI – Estabelecer estratégias e diretrizes para orientar as ações de prevenção e defesa permanente contra desastres naturais, bem como coordenar a defesa civil no Município;

VII – Subsidiar a formulação e definição de diretrizes gerais relacionadas com a Política de Defesa Civil;

VIII – Formular e coordenar os programas e projetos voltados para o orçamento participativo.

§ 1º - Em virtude do disposto neste artigo, ficam criados os seguintes cargos:



PREFEITURA DE NITERÓI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
BIBLIOTECA

I – um cargo de provimento em comissão de Secretário, símbolo SM;

II – um cargo de provimento em comissão de Subsecretário, símbolo SS;

III – um cargo de provimento em comissão de Subsecretário de Defesa Civil, símbolo SS;

IV – um cargo de Diretor, símbolo DG, do Departamento de Relações Comunitárias;

V – um cargo de Chefe, símbolo CC-2, do Núcleo de Apoio Administrativo;

VI – dois cargos de Assistente A, símbolo CC-2;

VII – um cargo de Assessor A, símbolo CC-1;

VIII – dois cargos de Assessor C, símbolo CC-3;

IX – dois cargos de Assistente C, símbolo CC-4.

§ 2º - Fica extinto o cargo de Coordenador, símbolo CC-1, da Coordenação de Defesa Civil.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Orçamento Participativo fica transformada em Subsecretaria do Orçamento Participativo, que passa a integrar a estrutura da Secretaria de Defesa Civil e Integração Comunitária.

Parágrafo único – Fica extinto o cargo de provimento em comissão de Secretário, símbolo SM, e criado o cargo de Subsecretário, símbolo SS.

Art. 3º - As Secretarias Regionais ficam transformadas em Administrações Regionais.

Parágrafo único – Ficam extintos os cargos de Subsecretário, integrantes da estrutura das Secretarias Regionais de que trata o caput deste artigo, e criados os cargos de Diretor Geral da Administração Regional, símbolo DG.

Art. 4º - Fica extinta a Secretaria Regional das Praias Oceânicas e, em decorrência disso, os cargos de provimento em comissão relacionados no Anexo I desta Lei.

Art. 5º - Ficam criadas as seguintes Administrações Regionais:

Rua Visconde de Sepetiba, 987, 6º andar, Centro - Niterói



PREFEITURA DE NITERÓI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
BIBLIOTECA

- I – Administração Regional de Itaipu;
- II – Administração Regional de Piratininga;
- III – Administração Regional da Ilha da Conceição;
- IV – Administração Regional do Ponto Cem Réis e Adjacências.

§ 1º - Integram a estrutura administrativa de cada uma das Administrações Regionais de que trata este artigo as seguintes unidades:

- 1 – Diretoria Geral;
- 2 – Coordenação de Relações Comunitárias;
- 3 – Núcleo de Apoio Administrativo;
- 4 – Serviço de Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços Públicos;
- 4.1 – Seção de Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços Públicos;
- 4.2 – Seção de Acompanhamento e Fiscalização de Iluminação Pública;
- 4.3 – Seção de Acompanhamento e Fiscalização de Limpeza em Logradouro Público;
- 5 – Serviço de Eventos;
- 5.1 – Seção de Eventos.

§ 2º - Ficam criados os cargos de provimento em comissão relacionados no Anexo II desta Lei.

§ 3º - Ficam extintos os cargos de provimento em comissão relacionados no Anexo III desta Lei.

§ 4º – Integram a área de abrangência da Administração Regional de Itaipu, os bairros de Itaipu, Itacoatiara, Engenho do Mato, Serra Grande e Maravista.

§ 5º - Integram a área de abrangência da Administração Regional de Piratininga, os bairros de Piratininga, Camboinhas, Jardim Imbuí, Santo Antonio, Cafubá e Jacaré.



PREFEITURA DE NITERÓI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
BIBLIOTECA

§ 6º - Integra a área de abrangência da Administração Regional da Ilha da Conceição, o bairro da Ilha da Conceição.

§ 7º - Integram a área de abrangência da Administração Regional do Ponto Cem Réis e Adjacências, o bairro de São Lourenço, parte do bairro de Santana no trecho compreendido pelos acessos a Ponte Costa e Silva até a Travessa Artur Martins, parte do bairro do Fonseca compreendido pelas suas divisas com os bairros de Santana e São Lourenço até o segmento compreendido pela Rua Capitão Rebello Sampaio, Alameda São Boaventura e Rua 22 de Novembro.

§ 8º - Integram a área de abrangência da Administração Regional do Fonseca, parte do bairro do Fonseca compreendido pelas divisas com os bairros Engenhoca, Tenente Jardim, Baldeador, Caramujo, Viçoso Jardim e Cubango, até o segmento compreendido pela Rua Capitão Rebello Sampaio, Alameda São Boaventura e Rua 22 de Novembro.

§ 9º - Integram a área de abrangência da Administração Regional do Barreto, os bairros do Barreto e parte do bairro de Santana delimitado pelo acesso a Ponte Artur Costa e Silva e a Travessa Artur Martins.

§ 10 - Integram a área de abrangência da Administração Regional do Centro os bairros do Centro, de Fátima e Ponta da Areia.

Art. 6º – Fica criada a Subsecretaria de Programas de Adoção, vinculada à Secretaria Executiva do Prefeito, que terá a atribuição de formular e coordenar os programas e projetos de incentivo à adoção em âmbito municipal.

Parágrafo único – Fica criado o cargo de Subsecretário, símbolo SS, da Subsecretaria de Programas de Adoção, bem como um cargo de Assessor A, símbolo CC-1.

Art. 7º - Ficam criados, na Ouvidoria Municipal, um cargo de Assessor A, símbolo CC-1, um cargo de Assistente A, símbolo CC-2, e um cargo de Assessor C, símbolo CC-3.

Art. 8º - A Subsecretaria da Secretaria Municipal de Segurança fica transformada em Subsecretaria de Direitos Humanos da Secretaria Municipal de Segurança e Direitos Humanos.

Art. 9º - O Art. 10º da Lei nº 1832 de 05/06/2001 passa a ter o seguinte teor :
“Artigo 10º - Fica criada na Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal de Niterói, de que trata a Lei nº 1565 de 30 de Dezembro de 1996, a Secretaria Municipal de Segurança e Direitos Humanos”.



PREFEITURA DE NITERÓI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
BIBLIOTECA

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 31 de março de 2005.

Godofredo Pinto – Prefeito

Ver decreto 10.282/2008

ANEXO I

CARGO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
Secretário	SM	01
Assessor A	CC-1	01
Assessor B	CC-2	03
Assessor C	CC-3	01
Assistente A	CC-2	01
Assistente C	CC-4	02
Subsecretário	SS	02
Coordenador	CC-1	01
Chefe de Núcleo	CC-2	02
Chefe de Serviço	CC-3	02
Chefe de Seção	CC-4	04
Diretor de Departamento	DG	02

ANEXO II

I – Administração Regional de Itaipu:

Rua Visconde de Sepetiba, 987, 6º andar, Centro - Niterói



PREFEITURA DE NITERÓI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO BIBLIOTECA

CARGO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
Administrador Regional	SM	01
Diretor Geral	DG	01
Coordenador	CC-1	01
Assistente A	CC-2	01
Chefe de Núcleo	CC-2	01
Chefe de Serviço	CC-3	02
Chefe de Seção	CC-4	04

II – Administração Regional de Piratininga;

CARGO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
Administrador Regional	SM	01
Diretor Geral	DG	01
Coordenador	CC-1	01
Assistente A	CC-2	01
Chefe de Núcleo	CC-2	01
Chefe de Serviço	CC-3	02
Chefe de Seção	CC-4	04

III – Administração Regional da Ilha da Conceição;

CARGO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
Administrador Regional	SM	01
Diretor Geral	DG	01
Coordenador	CC-1	01
Assistente A	CC-2	01
Chefe de Núcleo	CC-2	01
Chefe de Serviço	CC-3	02
Chefe de Seção	CC-4	04

IV – Administração Regional do Ponto Cem Réis e Adjacências.

CARGO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
Administrador Regional	SM	01
Diretor Geral	DG	01
Coordenador	CC-1	01



PREFEITURA DE NITERÓI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
BIBLIOTECA

Assistente A	CC-2	01
Chefe de Núcleo	CC-2	01
Chefe de Serviço	CC-3	02
Chefe de Seção	CC-4	04

ANEXO III

CARGO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
Subsecretário de Programas e Operações da Secretaria Regional do Fonseca, criado pela Lei 1882/2001.	SS	01
Assessor A da Secretaria Regional do Fonseca, criado pela Lei 1882/2001.	CC-1	01
Assessor B da Secretaria Regional do Fonseca, criado pela Lei 1882/2001.	CC-2	01
Assessor C da Secretaria Regional do Fonseca, criado pela Lei 1882/2001	CC-3	01
Assistente C da Secretaria Regional do Fonseca, criado pela Lei 1882/2001.	CC-4	02
Diretor do Departamento de Programas da Secretaria Regional do Fonseca, criado pela Lei 1882/2001.	DG	01
Diretor do Departamento de Operações da Secretaria Regional do Fonseca, criado pela Lei 1882/2001.	DG	01
Subsecretário Regional da Ilha da Conceição da Secretaria Regional do Barreto, criado	SS	01



PREFEITURA DE NITERÓI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO BIBLIOTECA

pela Lei 1832/2001.		
Assessor A da Secretaria Regional do Barreto, criado pela Lei 2001/2002.	CC-1	01
Assessor B da Secretaria Regional do Barreto, criado pela Lei 2001/2002.	CC-2	01
Assessor C da Secretaria Regional do Barreto, criado pela Lei 2001/2002.	CC-3	01
Assistente C da Secretaria Regional do Barreto, criado pela Lei 2001/2002.	CC-4	01
Subsecretário da Secretaria Regional da Engenhoca, criado pela Lei 1832/2001.	SS	01
Assessor Especial da Secretaria Regional do Centro, transferido pelo Decreto 8444/2001.	CC-1	01
Assistente B da Secretaria Regional do Centro, transferido pelo Decreto 8444/2001	CC-3	01
Encarregado A da Secretaria Regional do Centro, transferido pelo Decreto 8444/2001	CC-3	02